



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2020 – PRC 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, EM 19 DE JUNHO DE 2020

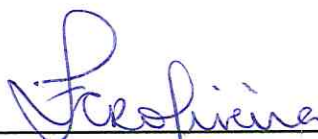
Objeto: Aquisição de partituras e materiais de reposição para os instrumentos do Projeto de Música de Sarzedo, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito no quadro abaixo. Oportunamente, ressaltamos que os itens 14 e 15 restaram FRUSTRADOS.

Empresas Vencedoras	Itens	Valor
DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	3, 4, 5, 10, 11, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39	R\$ 64.080,25
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP	6, 7, 9, 13, 40, 41, 42, 45, 48 e 49	R\$ 27.925,10
WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI	1, 2, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 43, 44, 46 e 47	R\$ 57.615,00

Valor total: R\$ 149.620,35 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Sarzedo/MG, 10 de julho de 2020.



Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira

PARECER: Nº 09/2020

PROCESSO: Nº 28/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Parecer Final

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta consultoria para análise e parecer, Processo Licitatório nº 28/2020, Pregão Presencial nº 16/2020, tendo por objeto aquisição de partituras e materiais de reposição para os instrumentos do Projeto de Música de Sarzedo, com prioridade de disputa e contratação de MEI/MPE, nos termos do art. 48, da Lei Complementar de nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar de nº 147/2014.

Em resumo, estes são os apontamentos iniciais para formulação do parecer solicitado.



II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que as análises se restringem aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação; ressalvados quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros, orçamentários e os atos de gestão, tendo em vista extrapolarem a competência desta consultoria.

Em análise aos procedimentos adotados no Processo Licitatório nº 28/2020, Pregão Presencial nº 16/2020 verifica-se a presença dos seguintes elementos:

- Portaria de nomeação da Comissão fls. 63/67;;
- Termo de Referência fls.57/62;
- Pesquisa de preços fls.07/57;
- Autorização para abertura do processo fls. 02;
- Indicação de recursos p/ despesa fls.02;
- Numeração fls. 02/293;
- Enquadramento da modalidade fls. 68;
- Aprovação do edital/minuta contratual fls. 94;
- Requisitos do edital fls. 68/85;
- Minuta do contrato fls.90/93;
- Comprovante de publicação do edital fls. 96/97;
- Ata de abertura fls. 116;
- Classificação das propostas fls. 192/241;

- Documentação habilitação fls. 242/291;
- Prazo recursal fls. 121 (renúncia)
- Ata de julgamento fls. 120;
- Adjudicação/homologação fls. 292/293.

Contudo, para lisura do procedimento, impõe-se as seguintes recomendações:

- Anexar aos orçamentos prévios a CND relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, o comprovante regularidade perante o FGTS, como também fazer constar nos orçamentos a validade das propostas;
- Requerer quando da assinatura do contrato, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da Empresa Dream comércio de instrumentos musicais válida, em observância ao art. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Verifica-se a observância aos princípios inseridos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os quais devem dirimir todo e qualquer procedimento licitatório.

Cumprе salientar, que além dos princípios contidos em legislação federal, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, ao tratar da Administração Pública, aduz sobre a obrigatoriedade da observância de conduta adequada aos procedimentos licitatórios, nos seguintes termos:

"Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

III – CONCLUSÃO

Presente a observância aos princípios constitucionais, licitatórios e da legislação específica.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente baseado nas informações contidas nos documentos anexados aos autos, tendo caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração à sua motivação e conclusões.

Os atos devem ser publicados na forma da lei.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 14 de julho de 2020.


RM CONSULTORES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Patrícia Flávia Macieira



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 078/2020

Processo Licitatório nº: 28/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2020

Data da Licitação: 19/06/2020

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **28/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2020**, cujo objeto é **Aquisição de partituras e materiais de reposição para os instrumentos do Projeto de Música de Sarzedo, Com prioridade de disputa e contratação de MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 119/2020.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 15 de julho de 2020.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo




HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2020 – PRC 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, EM 19 DE JUNHO DE 2020

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é "Aquisição de partituras e materiais de reposição para os instrumentos do Projeto de Música de Sarzedo, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014", na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2020 de 19 de Junho de 2020. Em consequência, ficam as empresas: **DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI e ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP**, convocadas para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 22 de junho de 2020.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 693 quinta-feira, 23 de julho de 2020 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE CONTRATO n.º 53/2020 – Oriundo do processo Tomada de Preços 05/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA EUSTÁQUIA DE SOUZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, conforme mencionado no Anexo I – Memorial Descritivo”. CONTRATADO: SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI ÉPP, CNPJ: 23.342.609/0001-44. Valor: R\$ 297.461,19 (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos). Vigência: 07 meses a contar de 15/07/2020. Execução: 06 meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE CONTRATO n.º 54/2020 – Oriundo do processo Tomada de Preços 05/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ALÁIDE DE OLIVEIRA SALES e JOSÉ BATISTA FILHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, conforme mencionado no Anexo I – Memorial Descritivo”. CONTRATADO: MGK ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 19.022.673/0001-70. Valor Total: R\$ 496.021,06 (Quatrocentos e noventa e seis mil vinte e um reais e seis centavos). Vigência: 07 meses a contar de 15/07/2020. Execução: 06 meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 16/2020 – Homologado o processo licitatório em 22/07/2020, autorizando a “Aquisição de partituras e materiais de reposição para os instrumentos do Projeto de Música de Sarzedo, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE METAEMPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, itens 3, 4, 5, 10, 11, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 ao valor total de R\$ 64.080,25; ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP itens 6, 7, 9, 13, 40, 41, 42, 45, 48 e 49 ao valor total de R\$ 27.925,10 e WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI itens 1, 2, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 43, 44, 46 e 47 ao valor total de R\$ 57.615,00. Restara FRUSTRADOS os itens 14 e 15. Sarzedo/MG, 22 de julho de 2020.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	<p>FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05 500682601</p> <p>Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601 Dados: 2020.07.23 20:06:01 -03'00'</p>
--	--	--